

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10.147/2018

TIPO: Menor Preço

DATA DA LICITAÇÃO: 13 de julho de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO: 10h00min.

LOCAL: A Sessão Pública de lances será realizada no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

1 - PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Mata de São João, através da sua Pregoeira, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **POR LOTE**, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br> regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, por este Edital, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Na hipótese de decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no item 1.1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do *site* descrito no item 1.1.

2 - OBJETO

2.1. Constitui o **objeto** da presente licitação a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

3. DOS PAGAMENTOS

3.1. Os pagamentos serão efetuados, **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

3.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas por Secretaria, conforme o constante nas Ordens de Serviços

3.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

3.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

3.4. As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017

ÓRGÃO: 03.00 – SECAF; 03.03 – SECAF; 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC; 07.00- SEOSP; 07.07- SEOSP; 09.00 – SECULT; 09.09 – SECULT; 10.00 – SEAGRI; 10.10 – SEAGRI; 13.00 – SEESP; 13.13 – SEESP; 20.00 – SEPTDE; 20.20 – SEPTDE; 08.00 – SECASO; 08.08 – SECASO; 06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO / ATIVIDADE: 2004 – Gestão das Ações da SECAF; 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2014 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 2017 – Gestão das Ações de Apoio ao Ensino Superior; 2024 – Gestão das Ações da SEOSP; 2035 – Gestão das Ações da SECULT; 2041 – Gestão das Ações da SEAGRI; 2121 – Gestão das Ações da SEESP; 2010 – Gestão das Ações da SEPTDE; 2027 – Gestão das Ações da SECASO; 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00; 01, 04,05, 02, 14.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico será necessário o credenciamento prévio das pessoas jurídicas, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil S/A.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtida junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “**Empresa de Pequeno Porte**” ou sua

abreviação “EPP” ou “Microempresa ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.3.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

4.4. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitacoes-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003.0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente Pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e **estiver devidamente cadastrada** junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>

5.2. Não poderão participar da presente licitação:

5.2.1. pessoas físicas;

5.2.2. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio;

5.2.3. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.4. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.5. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

5.2.6. empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

5.2.7. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

5.2.8. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

5.2.9. Cada licitante far-se-á representar por seu titular ou mandatário constituído e somente estes serão admitidos a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo representado.

5.2.10. Nos casos em que a empresa estiver representada por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o mesmo deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social Consolidados, devidamente registrados no Órgão Competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado da **cópia de documento de identificação**, com foto.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

5.2.10.1. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

5.3. Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 2 (dois) dias úteis, antes da reunião de abertura da licitação, os erros ou omissões porventura observados.

5.3.1. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

5.3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolados através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, aqueles via presencial.

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, impugnações ou recursos, vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da Sessão Pública de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar toda a documentação exigida, para o email esclarececompel@gmail.com,

5.6 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "**Acesso identificado**", através do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observado as datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste Edital, conforme Dados do Edital, campo II.

6.2. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital, e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 6.2 sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

6.3. A proposta e os lances formulados deverão indicar o **preço global por lote**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**

6.4. Os valores unitários de cada item pertencente ao lote **não poderão** ultrapassar aqueles constantes no Anexo I do Termo de Referência do Edital, assim como o valor total.

6.5 A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo "Informações Adicionais" da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar "Marca Própria".

6.6 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.7 Os licitantes que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao apresentar sua proposta de preços, deverão registrar, expressamente, em campo próprio do sistema eletrônico sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, implicando na aplicação das penalidades cabíveis, a falsa declaração.

6.8 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, **sob pena de desclassificação**.

6.9. Formalizações de consultas: observado o prazo legal, o licitante poderá formular consultas pelo e-site <http://www.licitacoes-e.com.br>. As consultas serão respondidas diretamente no site **www.licitacoes-e.com.br**, no campo “mensagens”, no link correspondente a este edital, bem como através de e-mail, quando não for possível enviá-las através do sistema.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 A partir do horário previsto para início da sessão pública do pregão eletrônico, as propostas de preços dos participantes serão divulgadas através do sistema, e depois de analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e constatada sua perfeita consonância com as condições estabelecidas no edital, serão classificadas para a etapa de lances.

7.2. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3. Ao lançar sua proposta, no sistema eletrônico, o licitante estará obrigado a manter: Proposta de Preços marca e especificação dos materiais, sob pena de incidir nas penalidades previstas no edital e legislação aplicável (quando for o caso).

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8.3.1. A aceitação da proposta será feita por **LOTE**

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

8.4.1. não atendam às exigências do edital e seus anexos;

8.4.2. contiverem emendas, borrões ou rasuras;

8.4.3. apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);

8.4.4 não apresentem cotação para TODOS os itens do LOTE.

8.4.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5. A planilha de preços deve ser apresentada, baseando-se no termo de referência, conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital.

9. ETAPA DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário fixado e as regras de aceitação estabelecidas no edital.

9.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global por lote**.

9.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.6 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.

9.6.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.

9.7 Encerrado o tempo normal de disputa do lote, que será controlado pelo(a) Pregoeiro(a), transcorrerá o período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico.

9.8 Após o encerramento do tempo randômico, a disputa do lote será automaticamente finalizada pelo sistema, momento em que este informará o nome do licitante detentor do menor preço e verificará a condição da empresa arrematante, se Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para aplicação das prerrogativas concedidas pela Lei Complementar 123/06. Em caso contrário, o licitante que se enquadre como ME ou EPP e se encontre em situação de empate fícto, isto é, com proposta no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, será convocado para, no prazo de até 5 (cinco) minutos, ofertar lance inferior ao do atual arrematante que não se encontre em uma dessas condições.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

9.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação

9.10 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a seqüência: “Consultar Lotes”, acessar o lote desejado, e “Incluir Mensagem”.

9.10.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma seqüência.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

10.1. Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do site www.licitacoes-e.com.br.

11. NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às MEs e EPPs, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, através do “Histórico do Lote”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à conformidade com as especificações técnicas e quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.5 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste edital e o seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade praticada no mercado.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

13. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA/DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado e a documentação exigida neste edital deverão ser apresentadas pela licitante detentora da melhor oferta no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contadas a partir do encerramento da etapa de lances, podendo essa comprovação se dar mediante o encaminhamento através do e-mail esclarececompel@gmail.com

13.2. Os elementos que compõem a **PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO, (B)** deverão ser entregues/encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente, em 01 (um) invólucro lacrado.

13.3. As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, **NÃO** necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos *sites*: ficando os licitantes advertidos que, no caso de apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

13.4. Não serão aceitos preços unitários dos itens bem como totais dos lotes, acima dos valores constantes do Anexo I do Termo de Referência do Edital.

13.5. Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item 13.1 para o encaminhamento da proposta de preços e da documentação, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14 - PROPOSTA COMERCIAL (A)

14.1. A Proposta Comercial, formulada conforme modelo constante no **Anexo I** deste Edital, e os documentos que a instruírem quando for o caso, será apresentada obedecendo aos seguintes requisitos:

14.1.1. em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), rubricada em todas as suas páginas e assinada na última, sob carimbo, pelo representante legal, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente em outra língua.

14.2. preço em moeda nacional com aceitação de dois dígitos após a casa decimal;

14.3. preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

14.4 Conter declaração que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, incluindo também as despesas com alimentação, transporte e hospedagem dos funcionários não cabendo quaisquer reclamações posteriores constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;

14.5. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

14.6. conter **declaração**, em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa, que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;

14.7. validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

14.8. conter **declaração**, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Contrato, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente.

14.9. conter **declaração** informando **número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco)**, cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação.

14.10. A Proposta de Preço deverá ainda conter o nome ou razão social do proponente, o endereço completo, os números de telefone e fax e o endereço eletrônico (*e-mail*), se houver, para contato.

14.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os respectivos produtos ser disponibilizados à Prefeitura Municipal de Mata de São João sem quaisquer ônus adicionais.

14.12. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13. Para efeito de julgamento das propostas, será considerado vencedor, o licitante que oferecer MENOR PREÇO POR LOTE igual ou inferior ao estipulado pela Administração.

15 - DA HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO (B)

15.1. Sendo aceitável a proposta de **menor preço inferior ou igual ao estipulado no Anexo I**, será aberto o Envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

15.2. Na Documentação, deverão constar os documentos exigidos para Habilitação, apresentados em 1 (uma) via, devidamente ordenados e numerados, com todas as páginas rubricadas e encabeçadas, preferencialmente, por índice, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram, conforme listagem abaixo:

15.2.1. quanto à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

15.2.1.1. registro comercial no caso de empresa individual;

15.2.1.2. ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidados, em vigor devidamente registrado no Órgão Competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.2.1.4. decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

15.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL:

15.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2.2. prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

15.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.2.2.5. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

15.2.2.6. Com referência à comprovação de Regularidade Fiscal, serão observadas as determinações constantes na Lei Complementar Federal Nº. 123/06 e na Lei Municipal Nº. 456/10.

15.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.2.3.1. Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório o Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;

15.2.3.1.1. O **atestado** deverá ser apresentado com o **reconhecimento da firma** de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal.

15.2.3.2. PARA O LOTE I: Apresentar **declaração, em papel timbrado, que a licitante** prestará serviços de dedetização e desratização, em atendimento ao quanto preconizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;

15.2.3.3. PARA O LOTE I: A empresa licitante deverá comprovar **Regularidade Cadastral** junto à autoridade sanitária e/ou ambiental competente (Secretarias Estadual ou Municipal de Saúde, CONAMA/MMA, etc.);

15.2.3.4. PARA O LOTE I: A empresa licitante deverá apresentar **Licença de Operação expedida pela Vigilância Sanitária** para funcionamento da empresa;

15.2.3.2. PARA O LOTE I: A empresa licitante deverá indicar **Responsável Técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços definidos na planilha orçamentária de referência e também responder pela aquisição, utilização e controle dos produtos a serem utilizados;

15.2.3.2.1. PARA O LOTE I: Serão habilitados os seguintes profissionais: Biólogo, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Químico, Farmacêutico, Médico Veterinário ou Químico;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

15.2.3.4. PARA O LOTE I: A empresa licitante deverá apresentar Registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, em conformidade com o artigo 8º, parágrafo 2º da RDC 52 de 22 de outubro de 2009.

15.2.3.5. PARA O LOTE II: Apresentar **declaração, em papel timbrado, que a licitante** prestará serviços de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável, em atendimento ao quanto preconizado pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA;

15.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.2.4.1. Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

15.2.5. quanto ao CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

15.2.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99).

15.3. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, emitido até 90 (noventa) dias antes da data da licitação, **substitui** os documentos indicados nos subitens **15.2.1.2 a 15.2.2.1.**

15.3.1. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, devidamente atualizado, **substituirá** o Atestado solicitado no subitem **15.2.3.1**, caso o objeto da presente licitação esteja contemplado nos Códigos das Famílias de Materiais e/ou Serviços para os quais a empresa está apta a fornecer.

16 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

16.1. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame

16.2. Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de Habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria e devidamente acondicionados no respectivo Envelope; e, a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante, salvo quando configurado o previsto na Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10.

16.2.1. No caso de inabilitadas todas as empresas participantes da fase de habilitação, a Pregoeira poderá convocar todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação escoimando as causas de sua inabilitação, conforme o disposto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93

16.3. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

16.4. Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.5. Declaração, sob as penas da Lei, de que inexistem quaisquer fatos impeditivos da sua habilitação, conforme ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

16.6 Os documentos exigidos para habilitação serão entregues a Pregoeira, no prazo indicado no item 13.1.

16.6.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

16.6.2. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias, a contar da data de suas emissões.

16.6.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao item 15 e seus subitens deste Edital.

11.6.4. Se o licitante desatender às exigências de Habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta(s) que atenda(m) ao Edital, sendo o(s) respectivo(s) licitante(s) declarado(s) Vencedor(es) e a ele(s) adjudicado o objeto do Certame,

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1) Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, indicando o número do CNPJ e endereço, respectivos:

1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. A (s) empresa (s) Vencedora (s) deverá (ao) prestar os serviços objeto da presente licitação dentro dos limites geográficos do Município de Mata de São João, os quais serão informados em Ordem de Serviço.

17.2. Os serviços deverão ser prestados, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviços.

17.3. Os /serviços, de que trata o presente Edital, serão recebidos:

17.3.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

17.3.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é

obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

17.3.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

17.3.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a **CONTRATADA** da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

17.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.5.1. Constatando-se irregularidade ou verificando-se estar deficiente a execução das obras, a **CONTRATADA** será intimada para regularizar ou concluir as obras, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

18- OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

18.1. Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução e, especialmente:

18.1.1. Caso seja necessário o **ajuste da proposta de preços**, a licitante Vencedora deverá atender a **variação de percentual** do valor proposto e vencedor em conformidade sua **Proposta Inicial**, observando tal variação também em relação aos **valores unitários propostos**

18.1.2. prestar os serviços, rigorosamente, nas especificações constantes no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Edital;

18.1.3. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;

18.1.4. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

18.1.5. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

18.1.6. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a PMMSJ de qualquer responsabilidade;

18.1.7. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.8. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação no fornecimento do produto, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à PMMSJ, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

18.1.9. prestar os serviços de forma eficiente e adequada.

18.1.10. A CONTRATADA ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.

18.1.11. Deverá prestar os serviços com garantia mínima de noventa (90) dias para o Lote I, exceto para ambientes hospitalares que a dedetização e desratização que a validade mínima será de 45 (quarenta e cinco) dias.

18.1.12. Prestar de limpeza e desinfecção de tanques contidos no Lote II com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para ambientes hospitalares que deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.

18.1.13. Fica a CONTRATADA ciente que pode ser solicitado, no mesmo período, o serviço de dedetização e desratização, bem como os serviços de limpeza e desinfecção de tanques, por todas as Secretarias integrantes deste instrumento.

18.1.14. Todos os insumos necessários a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui deslocamento para o local indicado pela CONTRATANTE, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para a execução dos serviços, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

18.1.15. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo ou qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata de São João ou de terceiros e ao meio ambiente, decorrentes da má execução dos serviços, quando devidamente comprovado.

18.1.16. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou, em se tratando do LOTE I, que não estiverem de acordo com o Regulamento Técnico (RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009), devendo ser refeitos e/ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.

18.1.17. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;

18.1.18. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

18.1.19. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.20. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de reservatórios, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.

18.1.21. Os imóveis estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE I constam na tabela abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EM M ² .
CRECHE MUNICIPAL	560,00
CRECHE AQUILINO DIAS	1.554,65
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA	554,83
CRECHE CASA DA MATA	462,00
CRECHE MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO	1.554,65
COLÉGIO MONSENHOR BARBOSA	3.765,66
ESCOLA ELIAS JOSÉ DOS SANTOS	1.576,35
ESCOLA EMANOEL FONTES	1.309,25
ESCOLA EZILDA PINTO DO CARMO	1.675,70
ESCOLA AMÉLIO BATISTA FILHO	1.663,90
ESCOLA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA	1.383,44
ESCOLA ROBERT LIMA COSTA	1.014,33
ESCOLA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES	865,90
ESCOLA MARIA ODÍLIA VASCONCELOS	2.331,10
ESCOLA MUN PADRE JOSÉ ASTROGILDO	1.272,00
ESCOLA MUN CELIA GOULART DE FREITAS	2.380,51
ESCOLA MUINICIPAL SIMOES FILHO	852,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ESCOLA MUN. PROFª NADIR RIBEIRO SANTOS	1.674,20
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO	1.659,40
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO ALVES	1.123,74
ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA	1.745,65
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS	1.259,40
ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO	1.009,50
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO	2.338,14
ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO	1.620,60
ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS	1.847,72
ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA	784,00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	431,00
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO	2.072,07
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO	972,54
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS	1.308,47
ESCOLA SÃO VICENTE	813,95
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	749,30
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	1.342,16
BIBLIOTECA MUNICIPAL ALVARO PINA TRINDADE	966,75
UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	737,49
CASA DO PROFESSOR	360,00
CASA DA CULTURA	1.037,64
POSTO DE ATENDIMENTO AO TURISMO	64,00
PRÉDIO DA SEOSP	5.400,00
PRÉDIO DA SUBPREFEITURA	135,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	2.244,00
CENTRO DE ABASTECIMENTO	6.289,59
ALMOXARIFADO CENTRAL	1.048,30
PRÉDIO DA SEAGRI	86,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	184,00
GINÁSIO POLIESPORTIVO EDVALDO RATES	1.440,00
ACADEMIA DO PARQUE	82,00
CENTRO DE TREINAMENTO DE PRAIA DO FORTE	83,00
ESTADIO CANDIDO SOARES	4.050,00
USF ZILDA FEITOSA DIAS	194,20
USF JOSÉ ANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	194,20
USF PRAIA DO FORTE	194,20
USF AMADO BAHIA	194,20
USF GERMANO SEVERINO ALVES	194,20
USF SAUÍPE	194,20
USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA	194,20
USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	194,20
USF ELZA FATEICHA DA SILVA	194,20
USF GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	194,20
USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU	194,20
USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO	194,20
USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	194,20
USF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	194,20
PACS - PEDRA DO SALGADO	49,93

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

PRONTO DE ATENDIMENTO DE PRAIA DO FORTE PA	284,12
POLICLINICA DA SEDE	543,00
POLICLINICA DA LITORAL	57,30
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO	270,00
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAP'S	514,00
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GULART DE FREITAS	2.620,76
PRÉDIO DA SEPTED	530,00
PRÉDIO SAMU	150,00
UNID. DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PF.	50,00
PRÉDIO SECASO	406,00
CONSELHO TUTELAR	194,56
CRAS	42,00
PROJETO CONVIVER	350,39

18.1.22. A listagem acima descrita para execução do LOTE I é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de imóveis, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

18.1.23. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros. **Deverá ser dada atenção especial a possíveis locais que possam ter foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.**

18.1.24. A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e das copas, rodapés externos e internos de todas as paredes dos andares de todos os prédios, áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, corredores, todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens e demais dependências).

18.1.25. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

18.1.26. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos serviços da Administração.

18.1.27. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

18.1.28. Metodologia da aplicação:

1. Na **DEDETIZAÇÃO** contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros, deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.
2. Na **DESRATIZAÇÃO** deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

18.1.29. Das características gerais dos produtos:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;
- d) Sempre que possível, a dedetização deverá ser uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- e) A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

18.1.30. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – LOTE II:

- a) Os tanques/reservatórios estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE II constam na tabela abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESERVATORIOS	TIPO DE RESERVATORIO	DESCRIÇÃO DO RESERVATORIO EM Lts.
CRECHE MUNICIPAL	1	FIBRA	5000
CRECHE AQUILINO DIAS	1	FERRO	30000
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA	1	FIBRA	5000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	1	CIMENTO SUBTERRANEO	6000
CRECHE MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO	1	FERRO	45000
CRECHE PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA	1	FIBRA	5000
CRECHE CASA DA MATA	1	FIBRA	1000
COLÉGIO MONSENHOR BARBOSA	3	FIBRA	10000
ESCOLA ELIAS JOSÉ DOS SANTOS	2	FIBRA	1000
	2	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA EMANOEL FONTES	1	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA EZILDA PINTO DO CARMO	2	FIBRA	10000
ESCOLA AMÉLIO BATISTA FILHO	2	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	5000
ESCOLA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA	2	FIBRA	1000
	1	FIBRA	5000
ESCOLA ROBERT LIMA COSTA	1	CIMENTO SUBTERRANEO	20000
ESCOLA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES	1	FIBRA	500
	2	FIBRA	2000

ESCOLA MARIA ODÍLIA VASCONCELOS	2	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	50000
ESCOLA MUN PADRE JOSÉ ASTROGILDO	2	FIBRA	10000
ESCOLA MUN CELIA GOULART DE FREITAS	1	FIBRA	5000
	4	FIBRA	2000
ESCOLA MUINICIPAL SIMOES FILHO	2	FIBRA	1000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	5000
ESCOLA MUN. PROFª NADIR RIBEIRO SANTOS	2	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	5000
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO ALVES	2	FIBRA	5000
ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA	2	FIBRA	5000
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS	1	FIBRA	2000
	1	FIBRA	5000
ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO	2	FIBRA	3000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	30000
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO	2	FIBRA	5000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO	1	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS	3	FIBRA	3000
ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA	1	FIBRA	5000
	1	FIBRA	10000
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	3	PLASTICO	1000
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO	1	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	20000
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO	1	FIBRA	10000
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	20000
ESCOLA SÃO VICENTE	1	FIBRA	10000
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	2	FIBRA	500
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	2	FIBRA	5000
BIBLIOTECA MUNICIPAL ALVARO PINA TRINDADE	1	FIBRA	5000
UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

CASA DO PROFESSOR	1	FIBRA	2000
CASA DA CULTURA	2	FIBRA	2000
POSTO DE ATENDIMENTO AO TURISMO	1	FIBRA	500
PRÉDIO DA SUBPREFEITURA	2	FIBRA	2000
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	CIMENTO SUBTERRANEO	5000
	1	FERRO	15000
CENTRO DE ABASTECIMENTO	1	FIBRA	4000
	1	CIMENTO	5000
ALMOXARIFADO CENTRAL	2	FIBRA	2000
	1	FIBRA	5000
GINASIO POLIESPORTIVO EDVALDO RATES	1	FIBRA	10000
ACADEMIA DO PARQUE	1	FIBRA	5000
CENTRO DE TREINAMENTO DE PRAIA DO FORTE	2	PLASTICO	10000
	4	FIBRA	20000
ESTADIO CANDIDO SOARES	1	CIMENTO	5000
USF ZILDA FEITOSA DIAS	1	FIBRA	5000
USF JOSÉ ANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
USF PRAIA DO FORTE	1	FIBRA	5000
USF AMADO BAHIA	1	FIBRA	5000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

USF GERMANO SEVERINO ALVES	1	FIBRA	5000
USF SAUÍPE	1	FIBRA	5000
USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA	1	FIBRA	5000
USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	1	FIBRA	5000
USF ELZA FATEICHA DA SILVA	1	FIBRA	5000
USF GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU	1	FIBRA	5000
USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO	1	FIBRA	5000
USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
USF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
PACS - PEDRA DO SALGADO	1	FIBRA	2000
PRONTO DE ATENDIMENTO DE PRAIA DO FORTE PA	2	FIBRA	1000
POLICLINICA DA SEDE	1	FIBRA	1000
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO	2	FIBRA	1000
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAP'S	1	FIBRA	2000
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GULART DE FREITAS	5	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	30000
PRÉDIO DA SEPTED	1	FIBRA	1000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

PRÉDIO SAMU	1	FIBRA	1000
UNID. DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PF.	1	FIBRA	500
PRÉDIO SECASO	2	PLASTICO	1000
CONSELHO TUTELAR	2	FIBRA	1000
CRAS	1	PLASTICO	1000
CREAS	1	PLASTICO	1000
PROJETO CONVIVER	2	PLASTICO	1000
RESERVATÓRIO CARIJO	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO PORTÃO DO LUNDA	1	FIBRA	15000
RESERVATÓRIO CAMPO DE BOLA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO COOPERATIVA JK	1	FIBRA	10000
	1	FIBRA	5000
	1	FIBRA	2000
RESERVATÓRIO CASA DE PALHA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO RUA DA FOICE	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO ITAPECIRICA	2	FIBRA	15000
RESERVATÓRIO COLINA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO MATA BURRO	2	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO SERRÃO	1	FIBRA	10000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	1	FIBRA	5000
RESERVATÓRIO PITANGA	1	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO PARQUE DA CIDADE	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO LOTE 12	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO SANTO ANTONIO	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO CASTANHEIRA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO AGROVILE	1	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO PEDRA DO SALGADO	1	FIBRA	15000
RESERVATÓRIO JANDUIM	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO VILA DE CAMAÇARI	1	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO CAMBOATÁ	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO DIOGO	2	FIBRA	5000
RESERVATÓRIO PAU GRANDE	2	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO MANGUES	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO BEBEDOURO	1	FERRO	10000
RESERVATÓRIO VARGEM GRANDE	1	FERRO	10000
RESERVATÓRIO MUCUGÊ	1	FERRO	10000

18.1.31. A listagem acima descrita para execução do LOTE II é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de tanques/reservatórios, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

18.1.32. Serviços preventivos e corretivos:

- a) Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatórios por processo mecânico;

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

- b) Lavagem das paredes internas, enxágüe e desinfecção;
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Aspersão de hipoclorito de sódio;
- e) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- f) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

18.1.33. Execução dos serviços:

- a) A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas dos reservatórios, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- b) A contratada deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Município, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

18.1.34. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;

18.1.35. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-À:

- a) Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- b) Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- c) A contratada deverá ter em seu quadro pessoal, para execução do LOTE I, técnico qualificado para a execução dos serviços contratados devendo apresentar registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA.
- d) A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para a aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- e) Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante o uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's adequados para o desempenho das atividades.
- f) A Contratada deverá, em acordo com a Contratante, agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e, no menor prazo, apresentar programação, na qual deverá constar: Plano completo de execução dos serviços, tipo de composto químico a ser utilizado em cada área;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- j) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público do Município, quando comprovadamente ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- k) A Contratada deverá dar **garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- l) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

19 - CONTRATO

19.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será formalizado, mediante Termo de Contrato, a ser assinado pelas partes, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.2. O Contrato, decorrente da presente licitação, a ser assinado com o licitante Vencedor terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

19.3. Os quantitativos do Contrato a ser celebrado poderão ser alterados, observando-se os limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

19.4. O licitante Vencedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Mata de São João, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

19.4.1. Para que ocorra a assinatura do Contrato em conformidade com o determinado na legislação específica, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
- dc prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

19.5. A Prefeitura de Mata de São João providenciará por sua conta, a publicação do extrato do Contrato celebrado, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, não podendo ultrapassar o 5º dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura.

19.6. Os instrumentos contratuais deverão ser gerenciados por:

Secretaria de Administração e Finanças – Subcoordenador (a) de Controle de Custos
Secretaria de Educação – Coordenador (a) Administrativo (a) e Gerenciamento Escolar
Secretaria de Saúde – Chefe do Setor de Serviços Gerais

E fiscalizados por:

Secretaria de Administração e Finanças – Subcoordenador (a) de Almoxarifado
Secretaria de Educação – Subcoordenador (a) de Gestão Escolar e Educação Básica
Secretaria de Saúde:

Ação de Média e Alta Complexidade: - Diretor (a) Administrativo (a)

Ação da Atenção Básica: Coordenador (a) de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos Ambulatoriais

Obs.: **O gerenciamento e fiscalização das demais Secretarias deverão ser executados pela Secretaria de Administração e Finanças.**

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Certame.

20.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a Pregoeira designará uma nova data para a realização do Certame.

20.4. As impugnações deverão ser protocolados junto ao site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Qualquer licitante poderá manifestar-se motivadamente a **intenção de recorrer**, no prazo máximo até o dia útil seguinte ao que o licitante for declarado Vencedor. Será concedido o prazo de mais 03 (três) dias úteis para **apresentação das razões do recurso**. Fica os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

21.2. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito no item anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

21.3. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Pregoeira.

21.4. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

21.5. A decisão da Pregoeira sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.7. Os recursos deverão ser protocolados no site <http://www.licitacoes-e.com.br>

21.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na COMPEL, Comissão de Licitação da Prefeitura.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1 A adjudicação do objeto do presente Certame ao(s) licitante(s) que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus Anexos for(em) declarado(s) Vencedor(es), será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recursos ou após o julgamento dos mesmos, caso existam.

22.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

23. DAS PENALIDADES

23.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á o licitante vencedor à **multa de mora de 1% ao mês** de juros, sobre o valor da Ordem de Fornecimento, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

23.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

23.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantir a ampla defesa e o contraditório aplicando as seguintes sanções:

23.3.1. Advertência por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

23.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do Contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Ordem de Fornecimento, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

23.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a inexecução contratual sobrevier prejuízos para a Administração;

23.3.4. Não fornecimento de Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

23.4. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

23.5. A sanção de advertência de que trata o item 23.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

23.5.1 Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto licitado;

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

24.1 Para cumprimento do estipulado nesta licitação, o Município utilizará a Ata do Registro de Preços e Notas de Empenho, sendo que todas as condições são as estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

24.2 São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

24.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

24.2.2. ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

24.2.3. ANEXO III – (Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação),

24.2.4. ANEXO IV - Modelo de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual,

24.2.5. ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA FATOS IMPEDITIVOS

24.2.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS
(Lei nº 9.854, de 27/10/99)

24.2.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO – SECAF;

24.2.8. ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO – SEDUC;

24.2.8. ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO – SESAU;

24.3. O resultado da presente licitação e quaisquer decisões tomadas pela Pregoeira, serão afixados no quadro de avisos da proponente e/ou divulgado pela internet;

24.4. É vedada a exigência de:

24.4.1. Garantia de proposta (caução);

24.4.2. Aquisição do Edital pelos licitantes, como condição para participar no Certame;

24.4.3. Pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do Edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e os custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, que serão de dois e meio por cento do valor arrematado.

24.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem prestados à Prefeitura Municipal de Mata de São João, sem quaisquer ônus adicionais.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

24.7 Os casos omissos ou pendentes no presente Certame serão solucionados pela Pregoeira;

25 – PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE MATA DE SÃO JOÃO – Designadas pela Portaria nº. 062/2017 de 04 de outubro de 2017.

2051. Titular: Marcella Patrícia Pereira Rocha;

25.1.1. Equipe de Apoio: Lourenço Batista dos Santos e Claudionor Conceição dos Santos;

25.2. Suplente: Karynne França Dórea

26 – FORO

26.1. As eventuais medidas judiciais decorrentes deste Edital e seus anexos e da interpretação de seus correspondentes termos e condições, deverão ser propostas no Foro da Comarca de Mata de São João/BA., com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

Mata de São João/BA, 29 de junho de 2018.

MARCELLA PATRÍCIA PEREIRA ROCHA
Pregoeira Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

LOTE I					
DESCRIPTIVO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA M ²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Dedetização, desratização nos Prédios/Unidades vinculados a Secretaria Municipal de Educação , dentro dos limites geográficos do município.	M ²	148777,05	R\$ 0,80	R\$ 119.021,64
2	Dedetização, desratização nos Prédios/Unidades vinculados a Secretaria Municipal de Saúde , dentro dos limites geográficos do município.	M ²	49397,86	R\$ 0,80	R\$ 39.518,29
3	Dedetização, desratização nos demais Prédios/Unidades públicas vinculadas a Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município.	M ²	62514,74	R\$ 0,80	R\$ 50.011,79
VALOR TOTAL - LOTE I					R\$ 208.551,72

LOTE II

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

DESCRIPTIVO DE REFERÊNCIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE LAVAGENS POR RESERVATÓRIO	QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS	QUANTIDADE ESTIMADA DE LAVAGEM	VALOR UNITÁRIO DA LAVAGEM	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO DE 500 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	5	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO DE 1000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	16	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
3	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios do PACS - Pedra do Salgado vinculado a Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO DE 2000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	1	1	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00

4	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 2.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	16	32	R\$ 160,00	R\$ 5.120,00
5	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 3.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	5	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
6	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 4.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
7	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 5.000 LTS	LAVAGEM	2	45	90	R\$ 400,00	R\$ 36.000,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	DE FIBRA						
8	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 10.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	32	64	R\$ 700,00	R\$ 44.800,00
9	Limpeza de tanques do Hospital Municipal Eurico Goulart de Freitas vinculado a Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 10.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	4	5	20	R\$ 700,00	R\$ 14.000,00
10	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município. RESERVATÓRIO 15.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	4	8	R\$ 950,00	R\$ 7.600,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

11	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 20.000 LTS DE FIBRA	LAVAGEM	2	9	18	R\$ 1.200,00	R\$ 21.600,00
12	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO DE 1000 LTS DE PLÁSTICO	LAVAGEM	2	9	18	R\$ 80,00	R\$ 1.440,00
13	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 10.000 LTS DE PVC	LAVAGEM	2	2	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
14	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO	LAVAGEM	2	2	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	IO 5.000 LTS DE CIMENTO						
15	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 5.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	2	4	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00
16	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 6.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
17	Limpeza de tanques dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 10.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	2	5	10	R\$ 700,00	R\$ 7.000,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

18	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 20.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	2	3	6	R\$ 1.200,00	R\$ 7.200,00
19	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 30.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
20	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios do Hospital Municipal Eurico Goulart de Freitas vinculado a Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 30.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	4	1	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

21	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO SUBTERRÂNEO 50.000 LTS DE CIMENTO	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
22	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 10.000 LTS DE FERRO	LAVAGEM	2	3	6	R\$ 700,00	R\$ 4.200,00
23	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓRIO 15.000 LTS DE FERRO	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
24	Limpeza e desinfecção de tanques/reservatórios dos Prédios/Unidades públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município -	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	RESERVATÓR IO 30.000 LTS DE FERRO						
25	Limpeza e desinfecção de tanques/reserv atórios dos Prédios/Unidad es públicas da Prefeitura de Mata de São João, dentro dos limites geográficos do município - RESERVATÓR IO 45.000 LTS DE FERRO	LAVAGEM	2	1	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:						R\$ 184.220,00	

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO II**MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA****(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃOA/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, Estabelecida na _____, para o fornecimento do bem relacionado no Anexo I, Lote Único pelo preço total de R\$.....(.....).

1- Os valores unitários e total da proposta de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$).

2- Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

3- O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregar todos os itens no prazo estipulado no Edital.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA COM O CNPJ E ENDEREÇO)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mata de São João
Mata de São João / BA

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ Nº., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO IV**MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2018

Sra. Pregoeira,

A (Razão Social da empresa), CNPJ N°., localizada à **DECLARA**, para fins de participação na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2018**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, e sob as penas da lei, de que:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n°. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n°. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

() está enquadrada como **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme artigo 26, da Lei Municipal de MSJ n°. 456 de 01/12/2010. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP** ou **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar Federal n°. 123/2006.

Obs: Encartar obrigatoriamente documento comprobatório caso se enquadre como ME, EPP ou MEI.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO V

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

PROPONENTE:

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo

Telefone/ fax/e-mail:

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
A/C: PREGOEIRA **MARCELI PATRICIA PEREIRA ROCHA**
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2018

Pela presente, **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo
Telefone/ fax/e-mail:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

ANEXO VII**MINUTA DE CONTRATO – SECAF****EDITAL DE ELETRÔNICO Nº. 64/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por _____ o **Sr.** _____, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 10.147/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da **CONTRATADA**:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- VIII. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- IX. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- X. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XIX. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XXII. Prestar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviços.
- XXIII. Prestará os serviços durante a vigência do Contrato
- XXIV. A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- XXV. Deverá prestar os serviços com garantia mínima de noventa (90) dias para o Lote I, exceto para ambientes hospitalares que a dedetização e desratização que a validade mínima será de 45 (quarenta e cinco) dias.
- XXVI. Prestar de limpeza e desinfecção de tanques contidos no Lote II com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para ambientes hospitalares que deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- XXVII. Fica a **CONTRATADA** ciente que pode ser solicitado, no mesmo período, o serviço de dedetização e desratização, bem como os serviços de limpeza e desinfecção de tanques, por todas as Secretarias integrantes deste instrumento.

- XXVIII. Todos os insumos necessários a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui deslocamento para o local indicado pela CONTRATANTE, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para a execução dos serviços, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- XXIX. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo ou qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata de São João ou de terceiros e ao meio ambiente, decorrentes da má execução dos serviços, quando devidamente comprovado.
- XXX. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou, em se tratando do LOTE I, que não estiverem de acordo com o Regulamento Técnico (RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009), devendo ser refeitos e/ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- XXXI. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XXXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXXIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXXIV. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de reservatórios, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.
- XXXV. Os imóveis estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE I constam na tabela abaixo descrita:

PREDIOS PÚBLICOS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EM M².
CASA DA CULTURA	M ²	1037,64
POSTO DE ATENDIMENTO AO TURISMO	M ²	64
PRÉDIO DA SEOSP	M ²	5400
PRÉDIO DA SUBPREFEITURA	M ²	135
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	M ²	2244
CENTRO DE ABASTECIMENTO	M ²	6289,59
ALMOXARIFADO CENTRAL	M ²	1048,3

PRÉDIO DA SEAGRI	M ²	86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	M ²	184
GINÁSIO POLIESPORTIVO EDVALDO RATES	M ²	1440
ACADEMIA DO PARQUE	M ²	82
CENTRO DE TREINAMENTO DE PRAIA DO FORTE	M ²	83
ESTADIO CANDIDO SOARES	M ²	4050
PRÉDIO DA SEPTED	M ²	530
UNID. DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PF.	M ²	50
PRÉDIO SECASO	M ²	406
CONSELHO TUTELAR	M ²	194,56
CRAS	M ²	42
PROJETO CONVIVER	M ²	350,39

- XXXVI. A listagem acima descrita para execução do LOTE I é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de imóveis, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.
- XXXVII. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros. **Deverá ser dada atenção especial a possíveis locais que possam ter foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.**
- XXXVIII. A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e das copas, rodapés externos e internos de todas as paredes dos andares de todos os prédios, áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, corredores, todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens e demais dependências).
- XXXIX. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.
- XL. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos serviços da Administração.
- XLI. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- XLII. **Metodologia da aplicação:**
1. Na **DEDETIZAÇÃO** contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros, deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de "spray", gel, "fog", atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.
 2. Na **DESRATIZAÇÃO** deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à

putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

XLIII. Das características gerais dos produtos:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;
- d) Sempre que possível, a dedetização deverá ser uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- e) A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

XLIV. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – LOTE II:

- a) Os tanques/reservatórios estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE II constam na tabela abaixo descrita:

RESERVATORIOS DOS DEMAIS PREDIOS PÚBLICOS			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESERVATORIOS	TIPO DE RESERVATORIO	DESCRIÇÃO DO RESERVATORIO EM Lts.
CASA DA CULTURA	2	FIBRA	2000
POSTO DE ATENDIMENTO AO TURISMO	1	FIBRA	500
PRÉDIO DA SUBPREFEITURA	2	FIBRA	2000
PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL	1	CIMENTO SUBTERRANE O	5000
	1	FERRO	15000
CENTRO DE ABASTECIMENTO	1	FIBRA	4000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	1	CIMENTO	5000
ALMOXARIFADO CENTRAL	2	FIBRA	2000
	1	FIBRA	5000
GINASIO POLIESPORTIVO EDVALDO RATES	1	FIBRA	10000
ACADEMIA DO PARQUE	1	FIBRA	5000
CENTRO DE TREINAMENTO DE PRAIA DO FORTE	2	PLASTICO	10000
	4	FIBRA	20000
ESTADIO CANDIDO SOARES	1	CIMENTO	5000
POLICLINICA DA SEDE	1	FIBRA	1000
PRÉDIO DA SEPTED	1	FIBRA	1000
UNID. DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS PF.	1	FIBRA	500
PRÉDIO SECASO	2	PLASTICO	1000
CONSELHO TUTELAR	2	FIBRA	1000
CRAS	1	PLASTICO	1000
CREAS	1	PLASTICO	1000
PROJETO CONVIVER	2	PLASTICO	1000
RESERVATÓRIO CARIJO	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO PORTÃO DO LUNDA	1	FIBRA	15000
RESERVATÓRIO CAMPO DE BOLA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO COOPERATIVA JK	1	FIBRA	10000
	1	FIBRA	5000
	1	FIBRA	2000
RESERVATÓRIO CASA DE PALHA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO RUA DA FOICE	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO ITAPECIRICA	2	FIBRA	15000
RESERVATÓRIO COLINA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO MATA BURRO	2	FIBRA	10000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

RESERVATÓRIO SERRÃO	1	FIBRA	10000
	1	FIBRA	5000
RESERVATÓRIO PITANGA	1	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO PARQUE DA CIDADE	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO LOTE 12	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO SANTO ANTONIO	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO CASTANHEIRA	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO AGROVILE	1	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO PEDRA DO SALGADO	1	FIBRA	15000
RESERVATÓRIO JANDUIM	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO VILA DE CAMAÇARI	1	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO CAMBOATÁ	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO DIOGO	2	FIBRA	5000
RESERVATÓRIO PAU GRANDE	2	FIBRA	20000
RESERVATÓRIO MANGUES	1	FIBRA	10000
RESERVATÓRIO BEBEDOURO	1	FERRO	10000
RESERVATÓRIO VARGEM GRANDE	1	FERRO	10000
RESERVATÓRIO MUCUGÊ	1	FERRO	10000

XLV. A listagem acima descrita para execução do LOTE II é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de tanques/reservatórios, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

XLVI. **Serviços preventivos e corretivos:**

- a) Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatórios por processo mecânico;
- b) Lavagem das paredes internas, enxágüe e desinfecção;
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Aspersão de hipoclorito de sódio;
- e) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- f) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

XLVII. **Execução dos serviços:**

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

- a) A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas dos reservatórios, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- b) A contratada deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Município, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

XLVIII. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;

XLIX. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-À:

- a) Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- b) Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- c) A contratada deverá ter em seu quadro pessoal, para execução do LOTE I, técnico qualificado para a execução dos serviços contratados devendo apresentar registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA.
- d) A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para a aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- e) Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante o uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's adequados para o desempenho das atividades.
- f) A Contratada deverá, em acordo com a Contratante, agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e, no menor prazo, apresentar programação, na qual deverá constar: Plano completo de execução dos serviços, tipo de composto químico a ser utilizado em cada área;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- j) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público do Município, quando comprovadamente ocorrido por

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- k) A Contratada deverá dar **garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
 - l) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
 - m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.
- L. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

4.1.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ __, referente ao Lote Único, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceito pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta apresentada, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N.º.672/2017:

ÓRGÃO: **03.00** – SECAF; **03.03** – SECAF; **07.00**- SEOSP; **07.07**- SEOSP; **09.00** – SECULT; **09.09** – SECULT; **10.00** – SEAGRI; **10.10** – SEAGRI; **13.00** – SEESP; **13.13** – SEESP; **20.00** – SEPTDE; **20.20** – SEPTDE; **08.00** – SECASO; **08.08** – SECASO;

PROJETO / ATIVIDADE: **2004** – Gestão das Ações da SECAF; **2024** – Gestão das Ações da SEOSP; **2035** – Gestão das Ações da SECULT; **2041** – Gestão das Ações da SEAGRI; **2121** – Gestão das Ações da SEESP; **2010** – Gestão das Ações da SEPTDE; **2027** – Gestão das Ações da SECASO

NATUREZA DA DESPESA: **3.3.90.39**

FONTE: 00; 01

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** do contrato resultante da presente licitação será feito pelo (a) Subcoordenador (a) de Controle de Custos e a **Fiscalização** será feito pelo (a) Subcoordenador (a) de Almoxarifado

Obs.: O gerenciamento e fiscalização das demais Secretarias deverão ser executados pela Secretaria de Administração e Finanças.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII – SEDUC**MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE ELETRÔNICO Nº. 64/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por _____ o **Sr.** _____, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº ____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 10.147/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

A - da **CONTRATADA**:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- VIII. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- IX. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- X. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual à **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XIX. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XXII. Prestar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviços.
- XXIII. A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- XXIV. prestar os serviços com garantia mínima de noventa (90) dias para o Lote I, exceto para ambientes hospitalares que a dedetização e desratização que a validade mínima será de 45 (quarenta e cinco) dias.
- XXV. Prestar de limpeza e desinfecção de tanques contidos no Lote II com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para ambientes hospitalares que deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- XXVI. Fica a **CONTRATADA** ciente que pode ser solicitado, no mesmo período, o serviço de dedetização e desratização, bem como os serviços de limpeza e desinfecção de tanques, por todas as Secretarias integrantes deste instrumento.
- XXVII. Todos os insumos necessários a prestação dos serviços correrão por conta da **CONTRATADA**, que inclui deslocamento para o local indicado pela **CONTRATANTE**, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para a execução dos serviços, sendo que não

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.

- XXVIII. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo ou qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata de São João ou de terceiros e ao meio ambiente, decorrentes da má execução dos serviços, quando devidamente comprovado.
- XXIX. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou, em se tratando do LOTE I, que não estiverem de acordo com o Regulamento Técnico (RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009), devendo ser refeitos e/ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- XXX. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XXXI. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXXII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXXIII. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de reservatórios, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.
- XXXIV. Os imóveis estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE I constam na tabela abaixo descrita:

PREDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EM M².
CRECHE MUNICIPAL	M²	560
CRECHE AQUILINO DIAS	M²	1554,65
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA	M²	554,83
CRECHE CASA DA MATA	M²	462
CRECHE MARIA EMILIA NUNES SANTIAGO	M²	1554,65
COLÉGIO MONSENHOR BARBOSA	M²	3765,66
ESCOLA ELIAS JOSÉ DOS SANTOS	M²	1576,35
ESCOLA EMANOEL FONTES	M²	1309,25
ESCOLA EZILDA PINTO DO CARMO	M²	1675,7
ESCOLA AMÉLIO BATISTA FILHO	M²	1663,9

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ESCOLA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA	M ²	1383,44
ESCOLA ROBERT LIMA COSTA	M ²	1014,33
ESCOLA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES	M ²	865,9
ESCOLA MARIA ODÍLIA VASCONCELOS	M ²	2331,1
ESCOLA MUN PADRE JOSÉ ASTROGILDO	M ²	1272
ESCOLA MUN CELIA GOULART DE FREITAS	M ²	2380,51
ESCOLA MUINICIPAL SIMOES FILHO	M ²	852
ESCOLA MUN. PROF ^a NADIR RIBEIRO SANTOS	M ²	1674,2
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO	M ²	1659,4
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO ALVES	M ²	1123,74
ESCOLA MUNICIPAL CATARINO RIBEIRO DA SILVA	M ²	1745,65
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES SEIXAS	M ²	1259,4
ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO	M ²	1009,5
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO	M ²	2338,14
ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO	M ²	1620,6
ESCOLA MUNICIPAL WILHELM HERMANN KLAUS PETERS	M ²	1847,72
ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA	M ²	784
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	M ²	431
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO	M ²	2072,07
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO	M ²	972,54
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS	M ²	1308,47
ESCOLA SÃO VICENTE	M ²	813,95
ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	M ²	749,3
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	M ²	1342,16
BIBLIOTECA MUNICIPAL ALVARO PINA TRINDADE	M ²	966,75
UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIUL	M ²	737,49
CASA DO PROFESSOR	M ²	360

XXXV. A listagem acima descrita para execução do LOTE I é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de imóveis, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

XXXVI. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros. **Deverá ser dada atenção especial a possíveis locais que possam ter foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.**

XXXVII. A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e das copas, rodapés externos e internos de todas as paredes dos andares de todos os prédios, áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, corredores, todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens e demais dependências).

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

XXXVIII. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.

XXXIX. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos serviços da Administração.

XL. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

XL1. Metodologia da aplicação:

1. Na **DEDETIZAÇÃO** contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros, deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.
2. Na **DESRATIZAÇÃO** deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

XLII. Das características gerais dos produtos:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- c) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;
- d) Sempre que possível, a dedetização deverá ser uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- e) A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

XLIII. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – LOTE II:

- a) Os tanques/reservatórios estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE II constam na tabela abaixo descrita:

RESERVATÓRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESERVATORIOS	TIPO DE RESERVATORIO	DESCRIÇÃO DO RESERVATORIO EM Lts.
CRECHE MUNICIPAL	1	FIBRA	5000
CRECHE AQUILINO DIAS	1	FERRO	30000
CRECHE CENTRO DE REFERÊNCIA	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	6000
CRECHE MARIA EMILIA N. SANTIAGO	1	FERRO	45000
CRECHE PROFESSOR ROBERT LIMA COSTA	1	FIBRA	5000
CRECHE CASA DA MATA	1	FIBRA	1000
COLÉGIO MONSENHOR BARBOSA	3	FIBRA	10000
ESCOLA ELIAS JOSÉ DOS SANTOS	2	FIBRA	1000
	2	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA EMANOEL FONTES	1	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA EZILDA PINTO DO CARMO	2	FIBRA	10000
ESCOLA AMÉLIO BATISTA FILHO	2	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	5000
ESCOLA VALDETE SEIXAS OLIVEIRA	2	FIBRA	1000
	1	FIBRA	5000
ESCOLA ROBERT LIMA COSTA	1	CIMENTO SUBTERRANEO	20000
ESCOLA ROSA MARIA VIEIRA TAVARES	1	FIBRA	500
	2	FIBRA	2000
ESCOLA MARIA ODÍLIA VASCONCELOS	2	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	50000
ESCOLA M. PADRE JOSÉ ASTROGILDO	2	FIBRA	10000
ESCOLA MUN CELIA GOULART DE FREITAS	1	FIBRA	5000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

	4	FIBRA	2000
ESCOLA MUNICIPAL SIMOES FILHO	2	FIBRA	1000
	1	CIMENTO SUB	5000
ESCOLA MUN. PROFª NADIR RIBEIRO SANTOS	2	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO DE SOUZA PRADO	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	5000
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO FRANCISCO ALVES	2	FIBRA	5000
ESCOLA M. CATARINO RIBEIRO DA SILVA	2	FIBRA	5000
ESCOLA MUNICIPAL Mª DE LOURDES SEIXAS	1	FIBRA	2000
	1	FIBRA	5000
ESCOLA MUNICIPAL IDALBA TOLENTINO	2	FIBRA	3000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	30000
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PAIVA TOLENTINO	2	FIBRA	5000
ESCOLA MUNICIPAL ÁUREO DE OLIVEIRA FILHO	1	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	10000
ESCOLA MUNICIPAL WILHELM H. KLAUS PETERS	3	FIBRA	3000
ESCOLA MUNICIPAL ISAAC MARAMBAIA	1	FIBRA	5000
	1	FIBRA	10000
ESCOLA MUNIC. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	3	PLASTICO	1000
ESCOLA MUNICIPAL DR. JOSÉ SEIXAS FILHO	1	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	20000
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FRANCISCO	1	FIBRA	10000
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VASCONCELOS	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	20000
ESCOLA SÃO VICENTE	1	FIBRA	10000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO	2	FIBRA	500
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO JOAQUIM DE SOUZA	2	FIBRA	5000
BIBLIOTECA MUNICIPAL ALVARO PINA TRINDADE	1	FIBRA	5000
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL	1	FIBRA	5000
	1	CIMENTO SUBT	10000
CASA DO PROFESSOR	1	FIBRA	2000

XLIV. A listagem acima descrita para execução do LOTE II é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de tanques/reservatórios, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

XLV. **Serviços preventivos e corretivos:**

- a) Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatórios por processo mecânico;
- b) Lavagem das paredes internas, enxágüe e desinfecção;
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Aspensão de hipoclorito de sódio;
- e) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- f) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

XLVI. **Execução dos serviços:**

- a) A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas dos reservatórios, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- b) A contratada deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Município, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

XLVII. **DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS:**

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;

XLVIII. **A CONTRATADA OBRIGAR-SE-À:**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- a) Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- b) Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- c) A contratada deverá ter em seu quadro pessoal, para execução do LOTE I, técnico qualificado para a execução dos serviços contratados devendo apresentar registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA.
- d) A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para a aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- e) Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante o uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's adequados para o desempenho das atividades.
- f) A Contratada deverá, em acordo com a Contratante, agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e, no menor prazo, apresentar programação, na qual deverá constar: Plano completo de execução dos serviços, tipo de composto químico a ser utilizado em cada área;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- j) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público do Município, quando comprovadamente ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- k) A Contratada deverá dar **garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
- l) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
- m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.

XLIX. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da **CONTRATANTE**:

4. Efetuar o pagamento ajustado;
5. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
6. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

4.1.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ __, referente ao Lote Único, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceito pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____,

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

Agência nº. _____, Conta Corrente nº. _____.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta apresentada, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017:

ÓRGÃO:; 05.00- SEDUC; 05.05- SEDUC;

PROJETO / ATIVIDADE: 2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; **2014** – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; **2017** – Gestão das Ações de Apoio ao Ensino Superior;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 00; 01,04

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

- 8.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
- 8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,
- 8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 8.1.6. cometer fraude fiscal.
- 8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ
- 8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- 8.6.1 Advertência;
- 8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** do contrato resultante da presente licitação será feito pelo (a) Coordenador (a) Administrativo (a) e Gerenciamento Escolar e a **Fiscalização** será feito pelo (a) Subcoordenador (a) de Gestão Escolar e Educação Básica

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO – SESAU****EDITAL DE ELETRÔNICO Nº. 64/2018**

A **Prefeitura de Mata de São João**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representado por _____ o **Sr.** _____, CPF nº. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/0001-__, estabelecida na Rua _____, nº _____, Edifício _____, _____, no Município de _____, através de seu Representante Legal, _____, portador de cédula de identidade nº _____ SSP/BA e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; **Processo Administrativo nº. 10.147/2018**, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de dedetização, desratização, bem como serviço de limpeza e desinfecção nos tanques/reservatórios de água potável nos imóveis públicos do Município de Mata de São João – BA, os quais serão custeados com Recurso Vinculado conforme Portaria nº. 1095/2018 do Ministério da Saúde quando referentes à Ação de Atenção Básica da SESAU e Recursos Próprios para as demais Secretarias do Município de Mata de São João/BA

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 64/2018**, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante Termo Aditivo, vez que o objeto é qualificado como serviço continuado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao **regime de fornecimento de entrega Parcial**, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

A - da **CONTRATADA**:

- I. prestar os serviços na forma ajustada;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- III. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV. apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- V. reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- VI. responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
 - a) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao **CONTRATANTE** as importâncias que este tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento;
- VIII. permitir ao **CONTRATANTE** a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento dos serviços.
- IX. Comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE** qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis;
- X. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato a terceiros;
- XI. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social e parafiscal e as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XII. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- XIII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- XIV. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração desde que praticada por seus empregados nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos serviços técnicos executados, providenciando sua correção sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XVI. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta;
- XVII. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;
- XVIII. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato;
- XIX. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer dificuldade eventual que inviabilize a execução do serviço, a fim de serem adotadas as providências cabíveis em tempo hábil;
- XX. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;
- XXI. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência.
- XXII. Prestar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da(s) Ordem(ns) de Serviços.
- XXIII. Prestará os serviços durante a vigência do Contrato
- XXIV. A **CONTRATADA** ficará responsável por todos os custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes.
- XXV. Deverá prestar os serviços com garantia mínima de noventa (90) dias para o Lote I, exceto para ambientes hospitalares que a dedetização e desratização que a validade mínima será de 45 (quarenta e cinco) dias.
- XXVI. Prestar de limpeza e desinfecção de tanques contidos no Lote II com garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, exceto para ambientes hospitalares que deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias.
- XXVII. Fica a **CONTRATADA** ciente que pode ser solicitado, no mesmo período, o serviço de dedetização e desratização, bem como os serviços de limpeza e desinfecção de tanques, por todas as Secretarias integrantes deste instrumento.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- XXVIII. Todos os insumos necessários a prestação dos serviços correrão por conta da CONTRATADA, que inclui deslocamento para o local indicado pela CONTRATANTE, bem como utilização de equipamentos e pessoal ou o que for necessário para a execução dos serviços, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da CONTRATADA, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto.
- XXIX. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo ou qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Mata de São João ou de terceiros e ao meio ambiente, decorrentes da má execução dos serviços, quando devidamente comprovado.
- XXX. A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou, em se tratando do LOTE I, que não estiverem de acordo com o Regulamento Técnico (RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA RDC Nº 52, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009), devendo ser refeitos e/ou corrigidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das devidas penalidades.
- XXXI. Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- XXXII. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- XXXIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- XXXIV. Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e limpeza de reservatórios, somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA.
- XXXV. Os imóveis estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE I constam na tabela abaixo descrita:

PREDIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO IMÓVEL EM M².
USF ZILDA FEITOSA DIAS	M²	194,2
USF JOSÉ ANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	M²	194,2
USF PRAIA DO FORTE	M²	194,2
USF AMADO BAHIA	M²	194,2
USF GERMANO SEVERINO ALVES	M²	194,2
USF SAUÍPE	M²	194,2

USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA	M ²	194,2
USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	M ²	194,2
USF ELZA FATEICHA DA SILVA	M ²	194,2
USF GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	M ²	194,2
USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU	M ²	194,2
USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO	M ²	194,2
USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	M ²	194,2
USF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	M ²	194,2
PACS - PEDRA DO SALGADO	M ²	49,93
PRONTO DE ATENDIMENTO DE PRAIA DO FORTE PA	M ²	284,12
POLICLINICA DA SEDE	M ²	543
POLICLINICA DA LITORAL	M ²	57,3
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO	M ²	270
CENTRO DE ATENÇÃO PISICOSOCIAL CAP'S	M ²	514
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GULART DE FREITAS	M ²	2620,76
PRÉDIO SAMU	M ²	150

- XXXVI. A listagem acima descrita para execução do LOTE I é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de imóveis, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.
- XXXVII. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros. **Deverá ser dada atenção especial a possíveis locais que possam ter foco do mosquito Aedes Aegypti, causador de doenças perigosas como a Dengue.**
- XXXVIII. A contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e das copas, rodapés externos e internos de todas as paredes dos andares de todos os prédios, áreas comuns e de circulação como escadas, hall de escadas, corredores, todas as caixas sépticas da área externa incluindo as garagens e demais dependências).
- XXXIX. A contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e pombos.
- XL. Os espaços entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência dos serviços da Administração.
- XLI. Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.
- XLII. **Metodologia da aplicação:**
1. Na **DEDETIZAÇÃO** contra pragas, baratas, moscas, traças, percevejos, aranhas, formigas, larvas de mosquitos, escorpiões e outros, deverá ser utilizado sistema de cruzamento

envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação.

2. Na **DES RATIZAÇÃO** deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações. Havendo maior infestação, deverá ser usado um método mais eficaz no combate aos roedores.

XLIII. Das características gerais dos produtos:

- Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;
- Sempre que possível, a detetização deverá ser uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

XLIV. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA – LOTE II:

- a) Os tanques/reservatórios estimados passíveis da execução dos serviços descritos no LOTE II constam na tabela abaixo descrita:

RESERVATÓRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE RESERVATÓRIOS	TIPO DE RESERVATÓRIO	DESCRIÇÃO DO RESERVATÓRIO EM Lts.
USF ZILDA FEITOSA DIAS	1	FIBRA	5000
USF JOSÉ ANDRE GONÇALVES DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
USF PRAIA DO FORTE	1	FIBRA	5000
USF AMADO BAHIA	1	FIBRA	5000
USF GERMANO SEVERINO ALVES	1	FIBRA	5000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

USF SAUÍPE	1	FIBRA	5000
USF DOMINGOS MACHADO DA SILVA	1	FIBRA	5000
USF EVERALDO SILVA DO NASCIMENTO	1	FIBRA	5000
USF ELZA FATEICHA DA SILVA	1	FIBRA	5000
USF GILVAN FERREIRA DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
USF THEREZINHA DOS SANTOS ABREU	1	FIBRA	5000
USF MARIA FERNANDA PAULA L. DE CASTRO	1	FIBRA	5000
USF DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
USF JOSE ANTONIO DOS SANTOS	1	FIBRA	5000
PACS - PEDRA DO SALGADO	1	FIBRA	2000
PRONTO DE ATENDIMENTO DE PRAIA DO FORTE PA	2	FIBRA	1000
POLICLINICA DA SEDE	1	FIBRA	1000
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS CEO	2	FIBRA	1000
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAP'S	1	FIBRA	2000
HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO GULART DE FREITAS	5	FIBRA	10000
	1	CIMENTO SUBTERRANEO	30000
PRÉDIO SAMU	1	FIBRA	1000

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

XLV. A listagem acima descrita para execução do LOTE II é estimada podendo haver também a inclusão, exclusão e/ou substituição de tanques/reservatórios, atendendo sempre aos interesses da CONTRATADA.

XLVI. Serviços preventivos e corretivos:

- a) Esgotamento da Caixa D'Água/Reservatórios por processo mecânico;
- b) Lavagem das paredes internas, enxágüe e desinfecção;
- c) Retirada de toda sujeira e esgotamento dos resíduos provenientes da limpeza pelo sistema mecânico;
- d) Aspersão de hipoclorito de sódio;
- e) Escovação com vassoura de nylon para não afetar a impermeabilização do reservatório;
- f) Demais serviços que forem necessários para a correta execução do serviço.

XLVII. Execução dos serviços:

- a) A contratada deverá emitir um relatório técnico de avaliação das condições físicas dos reservatórios, previamente à realização dos serviços e no caso de haver infiltração os serviços não deverão ser realizados;
- b) A contratada deverá observar os procedimentos e orientações das empresas de água e saneamento do Município, quanto à limpeza e desinfecção de caixas d'água.

XLVIII. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS PRODUTOS:

- a) Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo antialérgicos, inócuos à saúde humana, não poderão provocar manchas nos locais de aplicação, devem se tornar inodoro após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- b) Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes, e ser permitido pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, atender a Portaria nº 321/97 do citado órgão e demais normas vigentes;

XLIX. A CONTRATADA OBRIGAR-SE-À:

- a) Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações mínimas da especificação;
- b) Utilizar pessoal qualificado – de boa conduta e formação/conhecimento adequados – em número suficiente à execução dos serviços;
- c) A contratada deverá ter em seu quadro pessoal, para execução do LOTE I, técnico qualificado para a execução dos serviços contratados devendo apresentar registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA.
- d) A contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para a aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

- e) Apresentar os empregados aplicadores devidamente identificados mediante o uso permanente de crachás, com fotografia recente e nome visível munidos dos respectivos EPI's adequados para o desempenho das atividades.
 - f) A Contratada deverá, em acordo com a Contratante, agendar visita, previamente, aos locais onde serão executados os serviços e, no menor prazo, apresentar programação, na qual deverá constar: Plano completo de execução dos serviços, tipo de composto químico a ser utilizado em cada área;
 - g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - i) Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que por ventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
 - j) A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio público do Município, quando comprovadamente ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
 - k) A Contratada deverá dar **garantia dos serviços prestados**, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas agências e órgãos oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;
 - l) A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do contrato;
 - m) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - o) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na prestação dos serviços.
- L. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

- 7. Efetuar o pagamento ajustado;
- 8. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
- 9. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -
www.matadesaojoao.ba.gov.br

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93

4.1.1.1. Após 15 (quinze) dias de conclusão das obras e serviços, o fiscal do contrato deverá emitir à empresa contratada termo provisório no intuito de verificar possíveis vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Caso seja verificada alguma falha, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, na sua totalidade ou em parte,

4.2.2. definitivamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

4.2.2.1. Após conclusão do prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior à 90 (noventa) dias salvo em casos excepcionais devidamente justificados, verificando-se que as obras ou serviços foram realizados adequadamente, será emitido conforme item 17.3.2 termo circunstanciado atestando a devida execução do contrato tudo na forma do disposto na alínea “b” do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, a importância de R\$ ___, referente ao Lote Único, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues e/ou dos serviços efetivamente prestados, e aceite pela fiscalização, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco** _____, **Agência nº.** _____, **Conta Corrente nº.** _____.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta apresentada, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei N°.672/2017:

ÓRGÃO: 06.00 – SESAU; 06.06 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO / ATIVIDADE: 2019 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade; 2020 – Gestão das Ações de Atenção Básica;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39

FONTE: 02, 14.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,

8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,

8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

8.1.6. cometer fraude fiscal.

Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, s/nº., Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 -

www.matadesaojoao.ba.gov.br

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.6.1 Advertência;

8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. O **gerenciamento** do contrato resultante da presente licitação será feito pelo (a) Chefe do Setor de Serviços Gerais e a **Fiscalização** será feito pelo (a) **Ação de Média e Alta Complexidade**: - Diretor (a) Administrativo (a) e **Ação da Atenção Básica**: Coordenador (a) de Controle de Materiais, Suprimentos e Medicamentos Ambulatoriais

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1.Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Mata de São João, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA